

Fl. n.º 02
Proc. 35/93
D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Projeto

de Lei nº

032/93

**Câmara Municipal
de Tarumã**
Protocolo n.º 233/93
Entrada em 05/04/93
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.o	03
Proc.	35/93
	01

Ofício AJ nº 043/93

Tarumã, 05 de abril de 1.993.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 032/93 que dispõe sobre a autorização de concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA. Solicitando de Vossa Excelência a realização de uma sessão extraordinária para apreciação do presente Projeto de Lei.

Senhor Presidente

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicita-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 032/93, que ora encaminho por intermédio do presente.

Trata-se a referida propositura da autorização de concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, o qual vem prestando serviços relevantes a comunidade e necessita desta verba para dar continuidade a estes.

Ante o que foi exposto, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Darci Paitl
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.o.	04
Proc.	35/93
	D.

PROJETO DE LEI nº 032/93

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

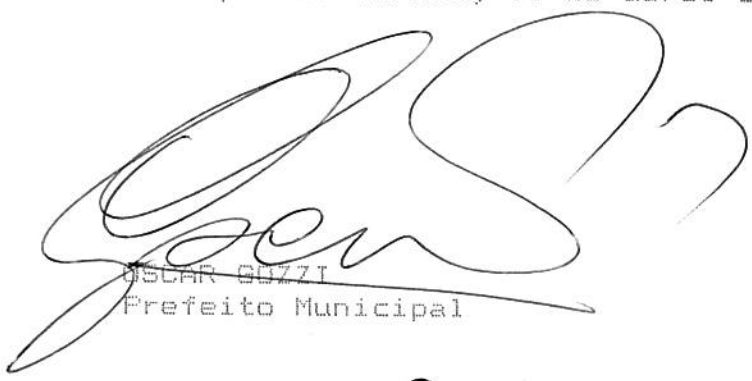
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de Auxílio e Subvenção para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que onerará a despesa orçamentária a seguir:

07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81	ASSISTENCIA
0310	Assistencia Financeira
0312-0005	Auxilios e Subvenções a Entidades
3231	Subvenções Sociais Cr\$ 20.000.000,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 05 de abril de 1.993


OSCAR GUZZI
Prefeito Municipal

F O L H A D E P A R E C E R

Fl. n.º	05
Proc.	35/93
	D.

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 35/93.

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 32/93.

Dispõe sobre concessão de auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em dois (2) artigos, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre Concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

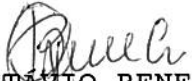
A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

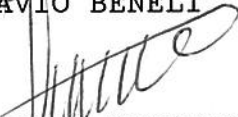
Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.


Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM SEIS DE ABRIL DE 1.993.


OCTÁVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

Fl. n.o.	06
Proc.	35/93
	⊙

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 35/93.

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 32/93.

Dispõe sobre concessão de auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

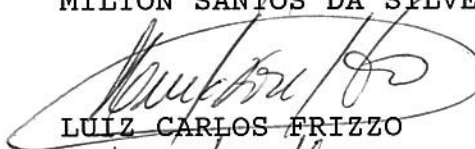
II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM SEIS DE ABRIL DE 1.993.

MILTON SANTOS DA SILVEIRA


LUIZ CARLOS FRIZZO


JOÃO APARECIDO HONÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.o	07
Proc.	35/93
	D.

A U T Ó G R A F O Nº 35/93

A Câmara Municipal de Tarumã de conformidade com o artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Assis, vigente em nosso município nos moldes do artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 32/93 do Poder Executivo, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio e subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

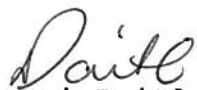
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de Auxílio e Subvenção para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, no valor de Cr\$ 20.0000.0000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que onerará a despesa orçamentária a seguir:


07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
81	ASSISTÊNCIA
0310	Assistência Financeira
0312-0005	Auxílios e Subvenções a Entidades
3231	Subvenções Sociais Cr\$ 20.000.000,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tarumã, 06 de Abril de 1993.


Darci Paitl
Presidente da Câmara Municipal de
Tarumã


Octávio Beneli
1º Secretário


Fernando Hartmann
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.º	08
Proc.	35/93
	D.

LEI nº 032/93, de 07 de abril de 1.993

Dispõe sobre concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA.


PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

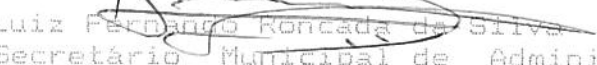
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a concessão de Auxílio e Subvenção para a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - ACRUTA, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que onerará a despesa orçamentária a seguir:

07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81	ASSISTENCIA
0310	Assistência Financeira
0312-0005	Auxílios e Subvenções a Entidades
3231	Subvenções Sociais Cr\$ 20.000.000,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tarumã, 07 de abril de 1.993


OSCAR BOZZI
Prefeito Municipal


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 07 de abril de 1.993.


Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças.